JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Valor: R$ 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil reais), em parcelas mensais.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ.

Considerando as disposições da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 1.256/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, II da primeira Lei Mencionada e art. 4º, §4º do dito Decreto;

Considerando os Pareceres do órgão técnico e jurídico do Município;

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Considerando que a referida entidade, há anos, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única na região que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância, para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Torno pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ, para o repasse de subvenção no valor de R$ 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil reais), em parcelas mensais.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 13.019/2014.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal de Corupá